OFICINA SUBPREFEITURA DE GUAIANASES

Data: 30 de julho de 2022

Horário: das 9h00 às 13h00

Local: CEU Jambeiro, localizado na Avenida José Pinheiro Borges, 60, Guaianases, São Paulo - SP, CEP: 08420-092.

Convocação: publicado em 21 de julho de 2022 no Diário Oficial da Cidade e em 22 de julho de 2022 em jornal de grande circulação (**anexo 1** – publicação de convocação).

PROGRAMAÇÃO

9h00
• Abertura Institucional
• Recepção de Boas-Vindas
9h20
• Apresentação do Diagnóstico de Aplicação do PDE 2014-2021;
• Vídeo explicativo contendo os resultados de aplicação do Plano Diretor com o objetivo de subsidiar o debate acerca desta revisão.
10h00
• Atividade em grupo;
• Formação - Conhecendo os conceitos e instrumentos do Plano Diretor;
• Contribuição - Diálogo sobre os desafios e perspectivas do planejamento urbano da cidade de São Paulo;
• Priorização - Definindo as ações prioritárias.
12h00
• Encerramento.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Em apertada síntese, na data e local supra, teve início a oficina participativa da Subprefeitura de Guaianases, na qual estiveram presentes 07 munícipes e 16 servidores.
Após as falas de boas-vindas, um vídeo institucional foi assistido pelos participantes.
O Subprefeito Thiago de Della Volpi fez uma saudação e reforçou a liberdade presente no evento para promover a discussão e difusão acerca do processo de revisão intermediária do PDE. Ademais, salientou que, por ser um diálogo aberto com a população, a oficina foi uma grande oportunidade de exercer de fato a participação social.
Em seguida, a palavra foi concedida a Sra. Patrícia Saran, Coordenadora do Processo Participativo da Revisão Intermediária do PDE, representando a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) que cumprimentou os presentes e fez uma introdução para um novo vídeo apresentado que tratou dos resultados do diagnóstico de implantação do PDE e sua interação com a Subprefeitura de Guaianases. Além disso, também destacou a etapa de revisão em que as oficinas estavam compreendidas, sendo essa etapa um momento de definir e compreender o diagnóstico do PDE, identificando os pontos a serem revisados.
Em continuidade ao evento, ocorreram atividades que demandaram envolvimento dos presentes em exercícios de debate em grupo e realização de contribuições. Os munícipes expressaram suas opiniões acerca de problemas e soluções tanto para sua região específica quanto para toda a cidade. Os participantes discutiram entre si sobre a construção de soluções que permitam o avanço da cidade até 2029.
Mediante a elaboração de um painel de contribuições, foram coletadas manifestações, assim como a definição de temas/ações consideradas prioritários para esta revisão. Com tais contribuições, foram levantados inúmeros apontamentos divididos por temas, a saber: *Ordenamento Territorial; Mobilidade; Habitação; Desenvolvimento Econômico e Social; Meio Ambiente; Patrimônio Cultural; Planejamento Urbano e Gestão Democrática.* Relacionado a cada um desses temas, os cidadãos indicaram problemas ou soluções.
Além do quadro coletivo de contribuições, ao final foi oportunizada - a quem interessasse - a possibilidade de realizarem propostas por escrito, via formulário.
Destaca-se que ao longo de todo o evento foi disponibilizada a devida acessibilidade comunicacional para os presentes.

Os participantes desta oficina se encontram listados no anexo 2. As listas de presença da oficina estão digitalizadas e disponíveis no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

RESULTADOS

Como resultado desta oficina, foram colhidas 43 contribuições para a revisão do Plano Diretor, sendo meio ambiente o tema com maior número de contribuições: 11 no total.

Tabela: Divisão de contribuição recebida por tema:

TEMA	CONTRIBUIÇÕES
HABITAÇÃO	23%
MOBILIDADE	16%
ORDENAMENTO TERRITORIAL	5%
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	21%
PATRIMÔNIO CULTURAL	5%
MEIO AMBIENTE	25%
GESTÃO DEMOCRÁTICA	5%

Fonte: Planilha / SMUL processo SEI nº *6068.2022/0008207-4*.

No quadro abaixo, apresentamos o conteúdo das contribuições, de cada um dos itens tratados, consoante classificação realizada pelos próprios munícipes. As manifestações que originaram a tabela abaixo foram produzidas durante a oficina, e o registro fotográfico desse material se encontra disponível para consulta no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

TEMA / CONTRIBUIÇÃO LITERAL
MOBILIDADE
"Problema de mobilidade: ponte provisória na estação de Guaianases entre Avenida e comunidade."
"Falta de opções de linhas de transporte, falta de integração."
"Acessibilidade ao meio de transporte com pessoas com deficiência."
"Iluminação em todas as ruas."
"Acessibilidade. mobilidade, moradia, escada rolante, elevador."
"Solução: murar a estrutura do rio ou fazer uma passarela com estrutura que possa dar segurança aos moradores."
"Escada rolante, projeto habitacional, elevador."
PATRIMÔNIO CULTURAL
"Pontos de culturas."
"Área de lazer com segurança para que todos os moradores possam participar."
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
"Criação de polos industriais, comerciais. Atenção aos profissionais autônomos."
"Falta de investimento na saúde que causa super lotação e falta equipamentos e materiais. Isso causa demora no atendimento."
"Movimento pendular."
"Falta de oportunidade de emprego."
"Falta de psicólogo e psiquiatra na rede pública."
"Investimento."
"Trazer campeonatos de esportes para os CEUS da nossa região."

"Redução ISS."
"Doação de áreas/ terrenos públicos para se tornarem polos industriais e comerciais."
GESTÃO DEMOCRÁTICA
"Divulgação em bairros de forma mais acertiva."
"Diagnóstico difícil de compreender, falta de participação na revisão."
ORDENAMENTO TERRITORIAL
"Insegurança, violência, muitos crimes, furtos, roubos."
"Ronda extensiva com câmera de segurança nos pontos de ônibus."
HABITAÇÃO
"Invasões e moradias irregulares."
"Projetos de habitação popular, regularização fundiária."
"Dificuldade aos programas de moradia."
"Habitação e regularização sem custo para população."
"Regularização fundiária. Documentar o Jardim Aurora. Mutirão Nossa Senhora Aparecida."
"Menos procedimentos burocráticos que dificultam a aquisição do imóvel."
"Planejamento de novos prédios, pois cresce muito a população com isso é necessários mais escolas, creches, hospitais e locomoção de pessoas."
"Falta de liberação de muitos prédios habitacionais sem fazer uma estrutura capaz de atender a todos que virão ao bairro."
"Ampliar o programa pode entrar. Recursos para moradias, reformas de construções."

"Casas ou apartamentos populares para pessoas com deficiência física ou mental."
MEIO AMBIENTE
"Dificuldades serviços. Recursos orçamentários para os CADES e conselho de meio ambiente, desenvolvimento sustentável de cultura paz."
"Muitos lixos bota foras. Acabar com descarte irregular de lixos, entulho."
"Ponto viciado de lixos entulhos da Avenida nordestina n°6951 e 6993."
"Lixo descartado de forma incorreta."
"Condição está muito ruim sem condições. Muitos terrenos abandonados e usam para jogar lixo. Tem que fazer coleta de lixo diariamente de terrenos abandonados."
"Urgente construção de um piscinão pra evitar enchentes no bairro/ Vila Minerva/ Vila Ferrera/ Jardim Aurora."
"Falta internet, wifi, dificuldades de trabalho no CADES, ODS por falta de orçamentos e infraestrutura."
"Guaianases no começo do nordestino o terreno abandonado. Tenho minha opinião (não identificado) possa usar para divisão e prefeitura tem dinheiro para isso."
"Precisamos de segurança pública: instalação camará-se conseg."
"Ampliar a coleta seletiva, criar cooperativas ecopontos."
"Os (não identificado) verdes. Os moradores colocam o lixo no container verde evitando lixo na rua, entupindo bueiros, vidros corta (não identificado)."

Fonte: Planilha / SMUL processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

Para aqueles que manifestaram interesse em submeter propostas estruturadas para revisão do PDE, também foi disponibilizado um formulário próprio. Na Subprefeitura de

Guaianases foram realizadas três propostas individuais, para revisão do PDE, no formulário próprio disponibilizado, que seguem digitadas no quadro abaixo. Os documentos consoantes a essa tabela, podem ser encontrados no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

PROPOSTAS
"Construção urgente de um piscinão no jardim fanganielo. Planejamento da construção de novos prédios de moradias. Iluminação pública totalmente abandonada. Falta de segurança pública. Mais polos culturais. Creches e escolas com tempo integral."
"Saneamento básico com construção de picinão, caixa ceptica de troncos de esgotos. Centro de referência em direitos humanos e igualdade racial."
"Nossa região necessita de incentivos fiscais e doação de áreas paradas para desenvolvimento comerciais, industriais e moradia para familias com baixa renda e familias com pcd. Nossa região tem varios terrenos parados e podendo serem utilizados iria contribuir muito para a nossa região. Investimento em esportes com campeonatos nos nossos ceus de nossa região."

Fonte: Planilha / SMUL processo SEI nº *6068.2022/0008207-4.*

OFICINA EM NÚMEROS

Os participantes preencheram uma pesquisa de perfil, não obrigatória, contendo informações como idade, gênero, cor/ etnia e escolaridade, além de opiniões sobre o cumprimento do objetivo da oficina. Por meio dessa pesquisa, obtiveram-se dados que possibilitaram as análises a seguir expostas.

De acordo com os dados obtidos dos munícipes que responderam a pesquisa, 64% dos participantes afirmaram pertencer à sociedade civil, 29% ao poder público e 7% a outros segmentos.

Em relação às informações fornecidas sobre escolaridade, os resultados demonstram que 40% dos participantes que responderam ao questionário possuem Ensino Médio completo. Ainda, 60% tem Ensino Superior completo.

Em relação à idade e ao gênero, verificou-se uma predominância de homens. Entre estes, a maior quantidade de participantes respondentes ocorreu na faixa etária acima de 61 anos. A menor quantidade de homens foi entre a faixa etária de 31 a 46 anos. Já entre as

mulheres, a maior quantidade concentrou-se na faixa de 31 a 46 anos, e a menor quantidade na faixa acima de 61 anos, não obtendo nenhuma participante nessa última categoria.

Analisando-se a cor/etnia dos participantes, observou-se que a maioria daqueles que responderam ao perfil identificou-se como parda, seguido, em ordem decrescente, de branca e preta respectivamente.

Segundo consta, 07 dos participantes que responderam ao perfil ganham até um salário mínimo por mês, representando 46% do total. Apenas 1 pessoa (7%) possui renda acima de seis salários mínimos.

Quanto à participação em outros eventos de Revisão do PDE, 46% dos respondentes asseveraram souberam das oficinas por meio da divulgação da Prefeitura Municipal de São Paulo e 67% afirmaram não ter participado de nenhum evento anteriormente.

Em relação ao conhecimento sobre a plataforma "Participe+", 46% do público respondente demonstraram desconhecimento, mas com intenção de participar também da consulta online, enquanto 36% disseram já ter participado da plataforma.

Destaca-se que todos aqueles que responderam ao perfil afirmaram que a dinâmica do grupo de trabalho facilitou o seu entendimento dos temas para revisão do PDE.

Por fim, consoante os respondentes da pesquisa, todos se declararam mais preparados após a dinâmica proposta para contribuírem com a revisão intermediária do PDE, concedendo-se notas de 3 até 5 na escala supra. Os documentos que originam a análise acima se encontram no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Abaixo, juntaram-se alguns registros fotográficos da oficina realizada, as demais imagens desta oficina estão disponíveis no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.



Texto alternativo: A imagem expõe uma sala ampla, bem iluminada por luz natural, através de grandes janelas que aparecem no canto superior direito da imagem. As paredes tem coloração amarela e o piso é em madeira. Há várias pessoas, algumas estão em pé e outras organizadas em grupos sentadas em cadeiras brancas de plástico ao redor de mesas de brancas de plástico.



Texto alternativo: Há uma sala ampla, com teto levemente inclinado na cor branca, paredes em coloração amarela e piso em madeira. No primeiro plano há diversas pessoas sentadas em cadeiras brancas de plástico e organizadas ao redor de mesas brancas de plástico. Ao fundo um painel de papel colocado na parede, e a sua frente há pessoas em pé, explicando algo.

REGISTRO AUDIOVISUAL

O vídeo com a gravação da atividade participativa está disponível na plataforma do YouTube pelo link externo: https://www.youtube.com/watch?v=lNqgvz46gek

Pelas razões expostas, mantenho o lançamento consubstanciado na NL 01/2022 em todos os seus elementos.

O sujeito passivo deverá quitar os débitos fiscais ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, disponibilizado no endereço eletrônico https://sav.prefeitura.sp.gov.br/, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2022/0008447-8 / MARCIO DE SOUZA MELO / 246.006.0005-1

Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, determino:

CONHEÇO PARCIALMENTE da impugnação oposta às Notificações de Lançamento no 01/2022 e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE.

Pelas razões expostas, mantenho o lançamento consubstanciado na NL 01/2022 em todos os seus elementos.

O sujeito passivo deverá quitar os débitos fiscais ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, disponibilizado no endereço eletrônico https://sav.prefeitura.sp.gov.br/, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2022/0009455-4 / RENATO GOMES VIGIDO / 061.036.0225-4

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a presente DECISÃO, nos termos abaixo aduzidos, relativa ao processo 6017.2022-0009455-4 de impugnação de notificação de lançamento de IPTU (NL: 01/2021 e 01/2022) referente ao imóvel SQL nº 061.036.0225-4:

2. Com base no parecer e nos elementos de prova contidos nos autos e que passam a integrar a presente decisão, NÃO CONHEÇO da impugnação, quanto à NL 01/2021, por intempestividade, nos termos do §1º do art. 30 da Lei nº 14.107/2005, face ao descumprimento do prazo previsto no inciso II do art. 36 da Lei nº 14.107/2005, com a redação da Lei nº 14.256/2006, que estabelece que a impugnação deve ser apresentada no prazo de 90 dias contados da data de vencimento normal da 1ª prestação, ou da parcela única; quanto à 01/2022, CONHEÇO da impugnação apresentada e, no mérito, julgo-a PROCEDENTE, portanto, determinamos que o cadastro imobiliário seja atualizado nos termos da matrícula nº 187.806 do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

3. De ofício, determinamos que a atualização seja realizada a contar do exercício 2021.

4. Intime-se o interessado da presente decisão mediante publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC, conforme dispõe o inciso I do art. 28 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

A instância administrativa está encerrada, nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

6017.2022/0008267-0 / GIOVANI DA SILVA ALMEIDA / 066.632.0134-4

Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, determino:

NÃO CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamento no 01/2022 e, não havendo providências de ofício.

Pelas razões expostas, mantenho o lançamento consubstanciado na NL 01/2022 em todos os seus elementos.

A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei 14.107/2005.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2022/0007975-0 / MICHAEL JIMENEZ DE SANTANA / 116.149.0078-6

Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, determino:

CONHEÇO PARCIALMENTE da impugnação oposta às Notificações de Lançamento no 01/2022 e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE.

Pelas razões expostas, mantenho o lançamento consubstanciado na NL 01/2022 em todos os seus elementos.

O sujeito passivo deverá quitar os débitos fiscais ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, disponibilizado no endereço eletrônico https://sav.prefeitura.sp.gov.br/, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6021.2020/0000132-5 / AUREO DE MATTOS / 089.145.0046-2

1 Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado ao presente processo, determino o CANCELAMENTO da Notificação de Lançamento – NL 01/2017 – vinculada ao imóvel cadastrado sob o SQL nº 089.145.0046-2.

1.1. Em substituição à NL cancelada nos termos deste despacho, conforme documentos 057212599 e 057201696, deverá figurar como sujeito passivo do referido imóvel:

PROPRIETÁRIO = ESPÓLIO DE AUREO DE MATTOS, CPF 516.510.258-00;

PROPRIETÁRIA = LYGIA DE MEIRA FORTES MATOS, CPF 044.221.808-78.

2. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6021.2022/0010550-7 / PRISILINO PEREIRA DOS SANTOS / 138.074.0015-9

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado ao presente processo, determino o CANCELAMENTO das Notificações de Lançamento – NLs 01/2017 a NL 01/2020 – vinculada ao imóvel cadastrado sob o SQL nº 138.074.0015-9.

1.1. Em substituição às NLs canceladas nos termos deste despacho, nos termos da Matrícula nº 29.597 - 9º CRI, deverá figurar como sujeito passivo do referido imóvel, devendo ser mantidas as demais alterações verificadas em 064204113, por meio da FAC 2066859:

PROPRIETÁRIO = CATARINO ALIDIO ALVES - CPF nº 689.700.648-34.

2. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2020/0004828-1 / ADELINA BASSAN PEPE / 053.137.0077-4

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a DECISÃO abaixo:

1.1 NÃO CONHEÇO do pedido de remissão dos créditos tributários de 2015 a 2020.

1.2. O pedido de remissão (lei 17.202/2019) não é objeto de impugnação ao lançamento, devendo ser apreciado pelo setor competente (DEJUG/DIMIS), nos termos de artigo 35 do Decreto 58030/2017 e Lei 14.107/2005.

1.3. Tal pedido já foi analisado e a Decisão de indeferimento foi publicada, por DEJUG/DIMIS, em 01/04/2022 no Diário oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

1.4. NÃO CONHEÇO do pedido de alteração de área de terreno para as NLs 02K/2015, 02K/2016, 02K/2017, 02K/2018 e 02K/2019 por perda de objeto. As Notificações se encontram canceladas devido ao lançamento das NLs 03 para os exercícios acima.

1.5 CONHEÇO do pedido de alteração de área de terreno para a NL01/2020 e, no mérito, julgo-a PARCIALMENTE PROCEDENTE, já que a matrícula 161.254 do 07ºORI cita uma área de 365,96m².

1.6 Atualizamos área de terreno para 366m², com arredondamento, e de ofício área construída a partir de 2017 para 366m² com base na planta, situação fática e DTCO, arredondamento segundo Art. 12 da Lei nº 10.235, de 16/12/86, com a redação da Lei nº 14.256, de 29/12/06.

O sujeito passivo deverá quitar débito fiscal ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município, contados: a partir da data da publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial da Cidade;

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV está disponível no endereço eletrônico https://sav.prefeitura.sp.gov.br/, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e é acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2021/0014568-8 / ANTONIO CARLOS OSORIO FILHO / 171.198.0568-0

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, DECIDO:

1.1. Conheço da impugnação oposta à Notificação de Lançamento no 01/2021, e, no mérito, JULGO-A PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1.2. Nos termos do parecer relativo à análise do Valor Venal do Imóvel tributado pelo SQL 171.198.0568-0, elaborado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda, DIMAP - Divisão de Mapas e Valores, cujo teor acatamos integralmente, fica alterado, para o exercício 2021, o fator especial para 0,48.

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico https://sav.prefeitura.sp.gov.br/, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2021/0012834-1 / VERÔNICA HOCH DE PROENÇA / 123.176.0002-9

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, DECIDO:

1.1. Conheço da impugnação oposta à Notificação de Lançamento no 01/2021, e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE.

1.2. A impugnante requer a reavaliação do valor venal do imóvel, porém deixou de juntar o laudo de avaliação contraditória da base de cálculo, conforme determinado no art. 18 da Lei 10.235/1986.

1.3. Intimada a apresentar o laudo de avaliação do imóvel, a requerente não o fez. Dessa forma, essa Divisão de Julgamento restringiu-se a revisar os dados lançados no Cadastro Imobiliário Fiscal, uma vez que, sem laudo de avaliação da base de cálculo, restou descaracterizado o contraditório.

1.4. Não houve junção da planta da área construída. Com base nas imagens de fachada e aérea do imóvel, oriundas do Google Earth, conclui-se correta a área construída de 310m², lançada no Cadastro Imobiliário Fiscal, bem como o padrão de construção 1-D (CM-2=13) e o uso residencial (USO=10).

1.5. De acordo com a matrícula 37.613, 18º Oficial de Registro de Imóveis, alterada a área de terreno para 566m² e a testada de cálculo para 20,58m, com efeitos retroativos a janeiro/2017.

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico https://sav.prefeitura.sp.gov.br/, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2021/0058543-2 / NASSIN ABDALLA JUNIOR / 013.035.0745-5

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, DECIDO:

1.1. NÃO CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamento 01/2015, 01/2016, 01/2017, 01/2018, 01/2019, 01/2020, 01/2021, porquanto apresentada após o prazo de 90 (noventa) dias previsto da legislação aplicável e, por conseguinte, denego o seguimento da mesma em observância ao disposto no art. 30, § 1º da lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005.

1.2. Conheço da impugnação oposta às Notificações de Lançamento no 02K/2016, 02K/2017, 02K/2018, 02K/2019, 02K/2020, 02K/2021, e, no mérito, JULGO-A PROCEDENTE.

1.3. De acordo com a planta apresentada, com as imagens contidas no relatório fotográfico juntado aos autos sob documento nº 054477678 e a fatura de energia elétrica relativa ao mês de abril/2022, onde se constata que o cliente da concessionária é residencial, fica alterado o uso da construção para apartamento residencial (USO=20).

1.4. O impugnante deverá aguardar providências quanto ao exercício 2016.

A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei 14.107/2005.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2021/0013706-5 / ZILDA DI TILIO MATOS / 053.102.0027-4

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a DECISÃO abaixo:

1.1 NÃO CONHEÇO do pedido de remissão dos créditos tributários de 2015 a 2020.

1.2. O pedido de remissão (lei 17.202/2019) não é objeto de impugnação ao lançamento, devendo ser apreciado pelo setor competente (DEJUG/DIMIS), nos termos de artigo 35 do Decreto 58030/2017 e Lei 14.107/2005.

1.3. Tal pedido já foi analisado e a Decisão de indeferimento foi publicada, por DEJUG/DIMIS, em 18/03/2022 no Diário oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

1.4. NÃO CONHEÇO do pedido de alteração de endereço por tratar-se de atualização cadastral.

1.5 Não atualizamos de ofício pois contribuinte se encontra cancelado.

A instância administrativa encontra-se encerrada, nos termos do art. 27 da Lei 14.107/05.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

DIVISÃO DE JULGAMENTO

Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de março de 2016, fica credenciado de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, a partir da data desta publicação:

WELLINGTON DA SILVA PEDRO

CNPJ: 29.785.395/0001-67

SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL

PORTARIA SF/SUTEM Nº. 02, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Determina o mapeamento de processos na Subsecretaria do Tesouro Municipal.

O SUBSECRETÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria SF nº 181, de 03 de julho de 2019, que instituiu o mapeamento de processos no âmbito da Secretaria da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o mapeamento do fluxo dos processos, designar os respectivos responsáveis pelos processos e pela elaboração do mapeamento, bem como determinar os prazos para sua conclusão, conforme anexo.

Art. 2º Os conceitos, as etapas e a padronização na elaboração do mapeamento dos fluxos de processos deverão observar o Manual disponibilizado pela Coordenadoria de Controle Interno – COCIN, consoante o disposto no art. 5º da Portaria SF nº 181, de 03 de julho de 2019.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo estipulado no anexo, contados a partir da entrada em vigor desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa do responsável pelo processo em análise.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO PORTARIA SF/SUTEM 02/20220

UNIDADE	ESCOPO	PRAZO	RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	RESPONSÁVEL PELO MAPEAMENTO
SUTEM/G	Despesas de Pessoal –Expedientes com Impacto Financeiro/Orçamentário ou que alterem a legislação de pessoal no âmbito do Decreto 54.851/14;	60 dias	Subsecretário do Tesouro	Juarez Nunes Mota
	Expedientes de Cessão de Pessoal – Decretos 48.461/07 e 53.661/12	60 dias	Subsecretário do Tesouro	Juarez Nunes Mota
	Receitas Quadrimestrais – Lei 13.303/02	60 dias	Subsecretário do Tesouro	Juarez Nunes Mota
	Processo orçamentário padrão	60 dias	Subsecretário do Tesouro	Izabella Neves Tominaga
	Processos orçamentários de Superávit;	60 dias	Subsecretário do Tesouro	Izabella Neves Tominaga
	Processos orçamentários de Excesso; e	60 dias	Subsecretário do Tesouro	Izabella Neves Tominaga
	Emendas parlamentares.	60 dias	Subsecretário do Tesouro	Izabella Neves Tominaga
DEFIN	Devoluções: procedimentos para a restituição de receitas arrecadadas indevidamente ou a maior no âmbito de SUTEM/DEFIN;	60 dias	Diretores das divisões competentes	Marcelo Soares de Souza
	Garantias: procedimentos relativos à prestação de garantias nas licitações e contratações da Administração Direta no âmbito de DEFIN/DIPED;	60 dias	Diretor de DEFIN/DIPED	Marcelo Soares de Souza
DEDIP	Declarações de Regularidade - Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016	30 dias	Diretor de DEDIP	Enzo Lucio Ondei
	Acompanhamento e coleta de subsídios para o atendimento de Intimações fiscais	30 dias	Diretor de DIARF	Elisa Hilomi Wasano Misaki
	Parcelamento Tributário - Adesão	30 dias	Diretor de DIARF	Elisa Hilomi Wasano Misaki
	Acompanhamento de Resolução de Pendências no CAUC	30 dias	Diretor de DIARF	Elisa Hilomi Wasano Misaki
	Acompanhamento de Resolução de Pendências Fiscais	30 dias	Diretor de DIARF	Elisa Hilomi Wasano Misaki
	Renovação CND Federal	30 dias	Diretor de DIARF	Elisa Hilomi Wasano Misaki
	Contratação de Operações de Crédito	30 dias	Diretor de DICRE	Henry Yoshinobu Yokoyama
	Pagamentos da Dívida Pública Contratual	30 dias	Diretor de DIDIG	Cleber Tavares De Souza
DECAP	Acompanhamento e Análise do Compromisso de Desempenho Institucional	30 dias	Diretor de DIEDE	Tácio Piacentini
	Acompanhamento e Análise do Desempenho Mensal das Empresas (fluxo de caixa, despesa de pessoal, Conselho Fiscal)	30 dias	Diretor de DIEDE	Tácio Piacentini
	Novação dos direitos creditórios da carteira PMSP perante FCVS;	30 dias	Diretor de DIHAV	Eduardo dos Santos Silveira
	Acompanhamento dos investimentos e provisões de perdas;	30 dias	Diretor de DIHAV	Eduardo dos Santos Silveira
	Acompanhamento da evolução dos direitos creditórios perante FCVS;	30 dias	Diretor de DIHAV	Eduardo dos Santos Silveira
	Rotina de geração de comunicados CADIN – FLUXO: PRODAM, Gráfica e Correios;	30 dias	Diretor de DIGEC	Marina Negretti Manthay
	Liberação de usuários para a operacionalização no sistema CADIN;	30 dias	Diretor de DIGEC	Marina Negretti Manthay
	Acompanhamento dos recursos de adiantamento a empreendimentos do PAC junto ao DICON;	30 dias	Diretor de DIGEC	Marina Negretti Manthay
DECON	Validação dos movimentos contábeis, para fins de fechamento	180 dias	Diretor de DECON	Jose Carlos Palácios Munoz
	Rotinas para consolidação dos relatórios da LRF, para fins de publicação.	180 dias	Diretor de DECON	Paulo Mauricio de O. Duarte

LICENCIAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVITES OFICINAS PÚBLICAS - RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento convida para as Oficinas Públicas da Etapa 1 da Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico – Apresentação do Diagnóstico, Identificação dos Limites da Revisão e Temas Prioritários.

As oficinas acontecerão no dia **30 de julho de 2022 às 09 horas**, nos territórios das Subprefeituras conforme segue:

Para constar:

Subprefeitura Ermelino Matarazzo

ETEC Zona Leste - Auditório

Avenida Águia de Haia, 2633 - Cidade Antônio Estevão de Carvalho, São Paulo – SP

Não como constou.

O diagnóstico da aplicação do Plano Diretor Estratégico está disponível no site:

Plano Diretor SP: https://planodiretorsp.prefeitura.sp.gov.br/monitoramento/

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-135

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/RESID/DRU

2020-0.010.301-0 ROBERTO DEL VECCHI JUNIOR

INDEFERIDO

INDEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI 16.642/17 E ART. 49 DO DECRETO 57.776/17, CONSIDERANDO O NAO ATENDIMENTO INTEGRAL DO COMUNIQUE-SE ANTERIORMENTE EMITIDO.

2021-0.007.627-9 PAMELA GESUALDO

DEFERIDO

DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR, NOS TERMOS DA

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 21 de julho de 2022 às 05:02:33

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP, licitação na **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO nº 001/2022, PROCESSO Nº: 2022.1.00429.14.0. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de reforma de banheiros e impermeabilização de laje do prédio Laser do Observatório Abrahão de Moraes do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP. **VISTORIA OBRIGATÓRIA** para verificação do local objeto da licitação de acordo com o Item 4 do Edital. Será fornecido pela Administração **Atestado de Vistoria,** que **deverá ser apresentado no envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** conforme item 7.1.3.5 do Edital. **LOCAL E DATA ABERTURAS DOS ENVELOPES:** Rua do Matão, nº 1226 - Bloco ADM/BIBL - Pavimento 1º - Sala de Congregação nº 202 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-090.
Data: 25/08/2022 Horário: 9h30min. O Edital está à disposição dos interessados nos sites: www.usp.br/licitacoes, www.iag.usp.br/licitações e www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos", ou poderá ser retirado no IAG - Seção de Compras, sito à Rua do Matão, 1226 - Prédio ADM/BIBL - 2º andar- sala 313 - Cidade Universitária - Butantã - SP - CEP 05508-090, no horário das 8h às 11:30 e das 13:30 às 16:30h, fone: 3091-2785/3091-2782, **mediante apresentação de mídia "Pendrive" para gravação dos arquivos.** São Paulo, 22 de junho de 2022, Maria Aparecida Filipe - Presidente Comissão de Licitação.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - NIRE nº 35300033434

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 02 de agosto de 2022, às 15:00 horas, na sede desta sociedade, situada na Rua Boa Vista, nº 175, Bloco B, 7º andar, São Paulo, SP para tratar da seguinte Ordem do Dia: 1. Eleição de membro para compor o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento. 2. Outros assuntos de interesse da Companhia.
São Paulo, 19 de julho de 2022. **Osvaldo Garcia -** Presidente do Conselho de Administração

METRÔ SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Transportes Metropolitanos

BANCO SAFRA S.A. - EDITAL ÚNICO
Leilão – Lei nº 9.514/97 com as alterações das Leis nº 13.465/17 e nº 13.476/17
1º Leilão – 04/08/2022 – 11:00 h - 2º Leilão – 11/08/2022 – 11:00 h (Horário de Brasília)
Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.zukerman.com.br
LEILOEIRA OFICIAL DORA PLAT - JUCESP 744, com escritório na
Av. Angélica, nº 1996, 6º andar, São Paulo/SP, tel. (11) 3003-0677

O BANCO SAFRA S.A., CNPJ nº 58.160.789/0001-28, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Paulista, nº 2100, Cerqueira César, venderá através de Leilão Público de modo somente *on-line*, na data, horário e local acima estabelecido e pela melhor oferta, o imóvel a seguir discriminado, localizado na Cidade de Itatinga, Estado do São Paulo, recebido em garantia objeto do Instrumento Particular com força de escritura vinculado a Cédula de Crédito Bancário nº 001626977, emitida em 14/05/2013 e respectivo aditamento homologado por sentença judicial, nos termos da AV.15 da matrícula abaixo indicada, tendo como Credor Fiduciário *BANCO SAFRA S.A.*, como Fiduciantes/Devedores *MARCELO DURÃES,* inscrito no CPF nº 074.090.148-65 casado em comunhão parcial de bens com *TERESA BEATRIZ RUGUE RIOS DURÃES,* inscrita no CPF nº 130.065.778-25, residentes em Itatinga/SP, e *RAYMUNDO DURÃES NETTO,* inscrito no CPF nº 028.519.958-71, casado em comunhão parcial de bens com *ANA REGINA FOLEGATTI DURÃES,* inscrita no CPF nº 167.592.708-19, residentes em Itatinga/SP, tendo como devedora fiduciante, *FTX CONFECÇÕES LTDA.,* inscrita no CNPJ nº 10.490.710/0001-09, com sede em São Paulo/SP, cuja propriedade foi consolidada em nome do Banco Safra S.A. Esta venda será feita de acordo com este Edital de Leilão Público, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 9.514/97 com alterações das Leis nº 13.465/17 e nº 13.476/17. Condições de Pagamento: À vista, via TED bancária ou cheque administrativo, ambos de emissão do Arrematante/Adquirente. Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante no ato da arrematação. Imóvel rural objeto da Matrícula nº 21.167 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Botucatu/SP. Gleba de terras, desmembrada da Fazenda São João, com a área de 71,0729 hectares, ou 29,369 alqueires, situado no Distrito e Município de Itatinga, comarca de Botucatu, 1ª Circunscrição, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se no marco cravado numa água, na confrontação com Irmãos Matulovic, daí segue por água à jusante, na confrontação com Irmãos Matulovic percorrendo a distância de 600m, daqui deflete à esquerda e segue no rumo 05°40'SE, percorrendo a distância de 692m, na confrontação com a área remanescente, daí deflete à direita e segue no rumo 10°20'SW, na confrontação com Elizabeth Cristina Parenti, percorrendo a distância de 60m; daí deflete à esquerda e segue pelo Rio Novo à montante, percorrendo uma distância de 650m na confrontação com Ruth Parenti e com Ricardo Mansur; daí abandona o Rio Novo e segue no rumo 15°40' NE na confrontação com Vera Regina Parenti, percorrendo a distância de 990m até o marco inicial e final da presente descrição, melhor descrito e caracterizado na referida matrícula. Cadastro Incra nº 950.068.353.582-1 e Cadastro na Receita Federal sob n° 6.512.252-6. *Observações: (1) Consta gravada na AV.8 da referida matrícula Ação de Prestação de Contas; (2) Consta Penhora gravada nas AV.11, AV.12, AV.13, AV.14, AV.19 E AV.20 da referida matrícula; (3) Consta Indisponibilidade gravada nas AV.16, AV.17, AV.18, AV.21, AV.22, AV.23, AV.24, AV.25, AV.26, AV.27, AV.28, AV.29, AV.30, AV.31, AV.32, AV.33, AV.34, AV.35, AV.36, AV.37, AV.38, AV.39, AV.40, AV.41, AV.42 E AV.43 da referida matrícula; (4) O Arrematante será responsável por adotar todas as providências necessárias para baixa dos ônus indicados nos item "(1)", "(2)" e "(3)", retro, bem como de eventuais novos ônus que venham a gravar a matrícula; (5) Imóvel ocupado; (6) A imissão na posse do imóvel ocorrerá por conta do Arrematante/Adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97; (7) Eventual regularização do imóvel junto aos órgãos competentes, inclusive INCRA, Receita Federal (ITR), Prefeitura e Registro de Imóveis, será por conta do Arrematante/Adquirente; (8) Em caso de arrematação, a escritura pública de venda e compra será outorgada a critério do Credor, em até 60 (sessenta) dias da data da arrematação, desde que não haja nenhuma pendência em razão dos ônus gravados na matrícula ou da regularização do imóvel, cuja baixa/regularização fica sob a responsabilidade do Arrematante/Adquirente; (9) O Credor não se responsabilizará pelo registro da escritura de venda e compra, em razão de eventuais exigências em razão dos gravames que constam na matrícula ou de necessidade de regularização imobiliária; (10) Até a data do segundo leilão é assegurado ao devedor fiduciante adquirir o imóvel pelo valor da dívida acrescido dos encargos, impostos, despesas e demais encargos, nos termos dos parágrafos 2º, 2º-B e 3º, incisos I e II, do art. 27 da Lei 9.514/97.* Os interessados em participar do leilão de modo *on-line*, deverão se cadastrar no site www.zukerman.com.br e se a habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances *on-line* se dará exclusivamente através do site www.zukerman.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão. A venda é em caráter *"Ad Corpus"*, não podendo o Arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação, localização e documentação do imóvel adquirido. Valor mínimo para o 1º Leilão (04/08/2022) – R$ 4.044.518,80 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos). Valor mínimo para o 2º Leilão (11/08/2022) - R$ 3.974.225,08 (três milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos). NOTA DE ESCLARECIMENTO: O valor mínimo do imóvel para o 1º e 2° Leilões tem como referência, respectivamente, o valor do imóvel e o valor da dívida atualizada referente ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária acima referida, acrescido das despesas, tudo em conformidade com o artigo 27 da Lei 9.514/97 e suas alterações e com o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária. Veja detalhes, condições e integra do edital (condições gerais) com o Leiloeiro Oficial.

FRANCO LEILÕES — inter

LEILÃO DE IMÓVEL

Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402
Bairro Estoril - CEP 30494-080 - BH/MG
PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 20/10/2022 - 10:00h - 2º LEILÃO: 21/10/2022 - 10:00h

EDITAL DE LEILÃO

Fernanda de Mello Franco, Leiloeira Oficial, matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, devidamente autorizada pelo credor fiduciário abaixo qualificado, ou sua Preposta registrada na JUCEMG, **Cássia Maria de Melo Pessoa,** CPF: 746.127.276-49, RG: MG-2.089.239, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e/ou Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: Um apartamento nº 95, localizado no 9 º andar, do Condomínio Edifício Raiza II, situado na Rua Partenon, nº 18, esquina com a Rua Comodoro, s/nº, no lugar denominado Vila Porto, bairro Boa Vista, no Distrito, Município e Comarca de Barueri/SP, possui área privativa útil de 66,30m², área privativa acessória de 19,80m² correspondente ás vagas nºs 32/32A localizadas no térreo, totalizando 86,10m² de propriedade exclusiva, área de uso comum de 36,89m², totalizando 122,99m² de área total construída. Imóvel objeto de matrícula 180.304 do Registro de Imóveis de Barueri/SP. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, os termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 20/10/2022, às 10:00horas, e 2º Leilão dia 21/10/2022, às 10:00 horas. LOCAL: Av. Barão Homem de Melo, 2222 – Sala 402 – Estoril – CEP 30494-080 – Belo Horizonte/MG. DEVEDORES FIDUCIANTES:** DACIOCLEY CASTRO DE LIMA, brasileiro, assessor parlamentar, nascido em 10/10/1983, RG: 34.821.521-6 SSP/SP, CPF: 313.327.028-13 e CARINA DE OLIVEIRA CARVALHO LIMA, brasileira, supervisora administrativo, nascida em 22/08/1986, RG: 44.891.972-2 SSP/SP, CPF: 339.327.768-52, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Partenon, nº 28, apto 95, Vila Porto – Barueri/SP, CEP: 06410-320.**CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01*. **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação presencial, o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito via TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**:**1º Leilão: R$ 675.108,62 (seiscentos e setenta e cinco mil cento e oito reais, sessenta dois centavos) 2º leilão: R$ 863.193,59 (oitocentos e sessenta e três mil cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos),** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO**: Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site **www.francoleiloes.com.br** e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante**.** Nos termos da decisão proferida nos autos do processo nº 1011424-56.2016.8.26.0068, fica possibilitada ao(à) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE a purga da mora até a lavratura de eventual auto de arrematação**. A concretização da Arrematação será exclusivamente via Ata de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de Até 90 dias da formalização da arrematação. O arrematante será responsável por realizar a devida *due diligence* no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital.** Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o (a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (31)3360-4030 ou pelo email: contato@francoleiloes.com.br. Belo Horizonte/MG, 13/07/2022.

www.francoleiloes.com.br Ligue para: **(31) 3360-4030**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento mensal de Vale-Alimentação para os servidores e funcionários da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP, conforme quantitativos e as especificações constantes do Anexo I, do Edital. HOMOLOGAÇÃO: - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA O Pregão Presencial acima foi homologado pelo Sr. Amadeu Aparecido Lourenço, Presidente da Câmara Municipal. Santa Rita do Passa Quatro/SP, 22 de julho de 2022.

Clube Paineiras do Morumby

EDITAL Nº 122

De acordo com as notificações anteriores, solicitamos o comparecimento dos (as) Associados(as) discriminados(as) abaixo, para tratarmos assuntos de interesse comum até o dia **29/07/2022**. A ausência de pronunciamento até esta data, ocasionará na aplicação das normas descritas em nosso Estatuto Social.
TÍTULOS PATRIMONIAIS
0172 ADRIANO LIMA DE ALMEIDA – 0517 JAIR GUIMARAES DE FREITAS - 0579 JOSE ROBERTO PETRACIOLI – 0609 JORGE ASSAD TAIAR SAHAO – 1155 CESAR AUGUSTO GABAS HIROOKA – 1208 ALLAN DAVID MENACHE – 1587 MARA LYSE PEREIRA DINIZ – 2253 ROGÉRIO SÃO BENTO DOS SANTOS – 2507 DELMA CARVALHO ARNHOLD - 3217 JOSE PAULO GODOY THOMAZ – 3271 ALMIR AUGUSTO LARANJA – 3328 FRANCISCO FRANCIMAR LUIZ FEITOSA – 3400 EDUARDO DE SOUSA TEIXEIRA - 3716 SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO – 5140 JOANNA PUCHALA FALEIROS – 8002 ALFREDO MULLER – 8021 ARPAD GODA.
São Paulo, 22 de julho de 2022.
DIRETORIA EXECUTIVA

av. doutor alberto penteado, 605 - morumbi - são paulo - sp - cep: 05678-000
caixa postal: 11.211 - telefone: (0**11) 3779-2000 - home page: www.clubepaineiras.com.br

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA — Online

ZUKERMAN LEILÕES

1º Leilão: 02/08/2022, às 10:00 h | 2º Leilão: 03/08/2022, às 10:00 h

DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária **SPE RFA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.038.692/0001-08, com sede na cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública, datado de 16/09/2020, na qual figura Fiduciante **BRUNA APARECIDA MATA GRANDE MOYA**, inscrita no CPF nº 372.669.078-61, casada em regime de comunhão parcial de bens com **VINICIUS RIBEIRO DO VALLE MOYA**, inscrito no CPF nº 409.209.568-66, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo/SP, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente **On-line**, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. **1. Local da realização dos leilões:** Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.zukerman.com.br. **2. Descrição do imóvel: Um terreno urbano**, designado lote nº 37 da quadra "E", situado no loteamento denominado "Terra Nobre 3", localizado no bairro do Furquim, KM 37,600 da Rodovia Raposo Tavares, no município e comarca de Cotia/SP, assim descrito: O perímetro inicia-se no ponto de intersecção do alinhamento da Rua 19 (dezenove) com o lote nº36 da mesma quadra; daí segue pelo alinhamento predial da Rua 19 (dezenove) em linha curva à esquerda com raio de 6,00 metros por uma distância de 8,00 metros; daí segue pelo alinhamento predial da Rua 20 (vinte), por uma distância de 21,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta fazendo divisa com os lotes nº38 e 39, por uma distância de 10,84 metros; daí deflete à esquerda e segue em uma linha reta fazendo divisa com o lote nº 36, por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro e encerrando assim uma área superficial de 190,98 metros quadrados. **Imóvel objeto da matricula nº 125.768 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP. Observação:** Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. **3. Datas e valores dos leilões: >1º Leilão: 02/08/2022**, às **10:00** h. Lance mínimo: R$ **234.690,13**. **>2º Leilão: 03/08/2022**, às **10:00** h. Lance mínimo: R$ **239.736,85**. **4. Condição de pagamento:** À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). **5. Condições Gerais e de venda: 5.1.** Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site zukerman.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. **5.2.** O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. **5.3.** A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral ém que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. **5.4.** O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. **5.5.** O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. **5.6.** Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. **5.7.** Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. **5.8.** Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. **5.9.** Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arrematé, excluídas quaisquer perdas. **5.10.** Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site zukerman.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. **5.11.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria.

Para maiores informações: 3003 0677 | www.ZUKERMAN.com.br | ZUKERMAN Leilões

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 752/2021
CONCORRÊNCIA N° 03/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS torna público que está aberta a presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa especializada para atualização de projeto luminotécnico da Câmara Municipal de Santos, com cessão dos direitos autorais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.
DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 25/08/2022, **às 10h**.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/08/2022, às 10h.
Os interessados poderão obter todas as informações sobre esta licitação com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (13) 3211-4100 - ramal 4220 ou pelo e-mail comlic@camarasantos.sp.gov.br.
O Edital completo encontra-se à disposição no endereço eletrônico https://www.camarasantos.sp.gov.br/concorrencia-03-2022-proc-752-2021.

Santos, 22 de julho de 2022.

VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA
Secretário de Planejamento e Finanças

CIDADE DE SÃO PAULO — URBANISMO

CONVITES OFICINAS PÚBLICAS - RETIFICAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento** convida para as Oficinas Públicas da Etapa 1 da Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico - Apresentação do Diagnóstico, Identificação dos Limites da Revisão e Temas Prioritários.
Para constar:
As oficinas acontecerão no dia **30 de julho de 2022** às **09 horas**, nos territórios das Subprefeituras conforme segue:
Subprefeitura Ermelino Matarazzo ETEC Zona Leste - Auditório
Avenida Águia de Haia, 2633 - Cidade Antônio Estevão de Carvalho, São Paulo - SP
Subprefeitura São Miguel Paulista - CEU Parque São Carlos - Auditório
R. Clarear, 141 - Vila Jacuí, São Paulo - SP
Subprefeitura Itaim Paulista - CEU Vila Curuçá - Auditório
Avenida Marechal Tito, 3452 - Itaim Paulista, São Paulo - SP
Subprefeitura Guaianases - CEU Jambeiro - Auditório
Av. José Pinheiro Borges, 60 - Guaianases, São Paulo - SP
Subprefeitura Cidade Tiradentes - CEU Inácio Monteiro - Auditório
R. Barão Barroso do Amazonas, s/nº - São Paulo - SP
Subprefeitura Itaquera - CEU Aricanduva - Auditório
Av. Olga Fadel Abarca, s/nº - Jardim Santa Teresinha, São Paulo - SP
Subprefeitura São Mateus - CEU São Mateus - Auditório
R. Curumatim, 201 - Parque Boa Esperança, São Paulo - SP
Subprefeitura Penha - CEU Quinta do Sol - Auditório
Av. Luiz Imparato, 564 - Parque Cisper, São Paulo - SP
Não como constou.
O diagnóstico da aplicação do Plano Diretor Estratégico está disponível no site: Plano Diretor SP: https://planodiretorsp.prefeitura.sp.gov.br/monitoramento/

Aprova Fácil S/A

Em Constituição

Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima Denominada Aprova Fácil S/A

Data, Hora e Local: Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021, às 13:30 horas, na sede da Aprova Fácil S.A. ("Companhia"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cláudio Soares, 72 - sala 401, Pinheiros, CEP 05422-030. **Presença:** A totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4% do artigo 124, da Lei 6.404/76. **Acionistas: (i) Delmo Simões Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 09586260-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 098.496.507-61, residente e domiciliado na Avenida Lúcio Costa, 5.100, Bloco 01, Apto. 102, Barra Da Tijuca - Cep 22630-012; e **(ii) João Luiz de Morais Erse**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG n° 18.629.790-7, inscrito no CPF/MF sob nº 263.872.248-02 e na OAB/SP sob o n° 177.105/SP, com escritório na Rua Humaitá, 275, sala 727, Bairro Humaitá, Rio de Janeiro, - RJ. **Composição da Mesa:** Foi designado para presidir a Assembleia o acionista Sr. Delmo Simões Filho, que convidou a mim, João Luiz de Morais Erse, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do seu estatuto; (ii) a subscrição e forma de integralização das suas ações; e (iii) a eleição e posse da sua diretoria. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia e realizada a leitura do Estatuto Social (**Anexo I**): **(i)** foi declarada constituída a APROVA FÁCIL S/A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cláudio Soares, 72 - sala 401, Pinheiros, CEP 05422-030, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para o seu tipo societário; **(ii)** foi decidido que o capital social da APROVA FÁCIL S/A será de 10.000,00 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e sendo 10% (dez por cento) desse valor integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da presente ata, os restantes 90% (noventa por cento), deverá ser integralizado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o registro da presente na mesma Junta Comercial, nos termos do boletim de subscrição (**Anexo II**); **(iii)** foram eleitos e empossados, para o período de 03 anos, para compor a primeira diretoria da companhia: DELMO SIMÕES FILHO, como Diretor Presidente e Tatiani Xavier Macedo, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG n° 108585050, expedida pelo Detran; inscrita no CPF sob o nº 072.369.037-52, residente e domiciliada à Rua Cosmorama, 700, casa 132, Quadra B, Mesquita - RJ, Cep: 26582- 020, como Diretor Superintendente, os quais aceitaram os cargos, os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia geral de constituição declarou constituída a companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas e rubricadas as 03 (três) vias. São Paulo, 10 de fevereiro de 2021. Delmo Simões Filho - Presidente, João Luiz de Morais Erse - Secretário. Acionistas: Delmo Simões Filho, João Luiz de Morais Erse. **JUCESP/NIRE** 3530056877-0, protocolo 0.359.522/21-0 em 17/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II - Boletim de Subscrição - Aprova Fácil S.A. Ações Subscritas:** 10.000,00 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor. **Total do Capital subscrito nesta data:** R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Acionista Subscritor	Ações Subscritas	Total do Capital Integralizado nesta data
Delmo Simões Filho	9.999	R$ 9.999,00
João Luiz de Morais Erse	1	R$ 1,00

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.817/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL"
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
SESSÃO PÚBLICA: WWW.BEC.SP.GOV.BR
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00193
COMUNICADO DE ALTERAÇÕES NO EDITAL E AGENDAMENTO DE NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA
Pelo presente comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura efetuou alterações no Edital do Pregão supramencionado, e que houve a necessidade de cancelar a Oferta de Compra nº. 855800801002022OC00051, com a consequente liberação da Oferta de Compra nº. 855800801002022OC00193. Face ao exposto, informamos que a realização da sessão pública, designada anteriormente, para o dia 10/06/2022, às 10h00 (Horário Oficial de Brasília- DF), foi transferida para o dia 12/08/2022, às 10h00 (Horário Oficial de Brasília - DF).
Informamos ainda que o Edital ALTERADO poderá ser retirado, GRATUITAMENTE, por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível nos sites www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br para consulta e/ou download de todos os interessados.
Praia Grande, 20 de julho de 2022
ISRAEL LUCAS EVANGELISTA - Secretário de Serviços Urbanos Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

P

Lista de Presença

Oficina da Subprefeitura de Guaianases a respeito da Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico.

MUNÍCIPE
Roseli E. B. Silva
Michele Teodoro
Carlos Pasinato
Petro F.
Waldir Moura dos Santos
Franscisco Silva A. Oliveira
Einstein Jesus Teixeira da Costa
SERVIDORES
Carlos Alberto Said
Benevides R. Santos Filho
Liandra Atus
Thiago Della V.
Sueli Fani dos Santos
Rosangela N. S. de Oliveira
Carla A. T. L. Jiordano
Elaine do Carmo Bruno P. Dias
Mateus Tourinho Borges Penteado
Leticia Soares Honório
Marc B. Zabuth
Herlan Cássio de A. Pacheco
José Ribamar F.
Alberto Naddeo
Gerônimo
Patricia Saran